LEI nº 1.350/01

Dispõe sobre a autorização para firmar Termo de Confissão de Dívida com a COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, referente a débitos do exercício de 2000.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Confissão de Dívida com a COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, para o parcelamento do débito não honrado pela administração anterior, referente ao exercício de 2000, conforme demonstrativos constantes dos Anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art.2º - O montante do débito em questão importa em R$ 21.135,12 (vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais e doze centavos), incluído encargos de atualização, a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais fixas, no valor de R$ 880,63 (oitocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos) cada.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária:

03.	Administração e Planejamento
03.08.	Administração Financeira
03.08.33	Divida Interna
03.08.33.2016	Encargos da Divida Interna
326100	Juros da Divida Contratada – F52
03.08.33.2017	Amortização da Divida Interna
435100	Amortização da Divida Contratada – F 54

Art.4º - Esta Lei deverá entrar em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 29 de Outubro de 2001

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal